

# Prefeitura Municipal de Albertina



LEI Nº 10, DE 5 DE OUTUBRO DE 1964

## CRIA OS CARGOS DE AUXILIAR-DATILÓGRAFO E DE ZELADOR

O Povo do Município de Albertina, por seus representantes decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º.- Ficam criados os cargos de Auxiliar-Datilógrafo e de Zelador, com os vencimentos anuais de Cr\$ 180.000,00 cada um.

Parágrafo único.- Os cargos ora criados, que são isolados e de provimento efetivo, terão suas atribuições definidas em portarias a serem baixadas pelo Prefeito Municipal.

Art. 2º.- As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta de dotações próprias a serem incluídas no orçamento do próximo exercício.

Parágrafo único.- Para atender as despesas decorrentes desta lei no corrente exercício, fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito necessário.

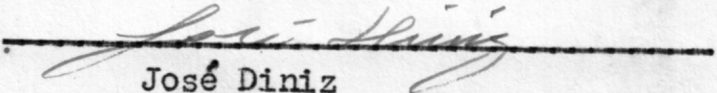
Art. 3º.- Fica a critério do Poder Executivo o preenchimento dos cargos, segundo a necessidade do serviço.

Art. 4º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

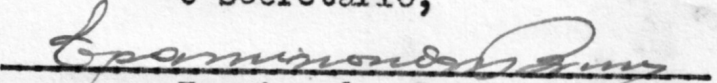
Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Albertina, 5 de outubro de 1964

O Prefeito,

  
José Diniz

O Secretário,

  
Epaminondas Brum